



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110

Número 81

São Paulo, sexta-feira, 28 de abril de 2000

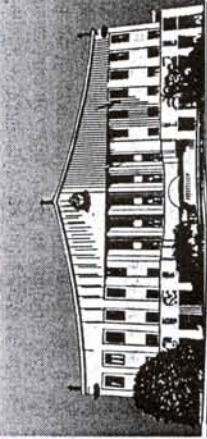
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

PODER

EXECUTIVO



PALACIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

DECRETOS

**DECRETO Nº 44.857,
DE 27 DE ABRIL DE 2000**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA", inscrita no CNPJ sob nº 68.311.216.0001-01, com sede na Capital-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2000

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de abril de 2000.

**DECRETO Nº 44.858,
DE 27 DE ABRIL DE 2000**

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago constante do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Fica excluído do Anexo I, que faz parte integrante do Decreto nº 44.227, de 3 de

setembro de 1999, 1 (uma) função-atividade de Motorista, Referência 1, da Escala de Vencimentos-Nível Intermediário, do SQF-II, do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por HAMILTON JOSE FERREIRA, RG 13.372.737, transferido para o SQF-II, do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo, ou da função-atividade, no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 3º a 3 de setembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2000

MÁRIO COVAS

Lourival Carmo Monaco

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

José Anibal Peres de Pontes

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário da Habitação

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Edson Ortega Marques

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

José Carlos Seixas

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Saúde

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 27 de abril de 2000.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 44.857, de 27 de abril de 2000.